

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.994, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Anexo I do Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Portaria SPU/MGI nº 7.037, de 22 de agosto de 2025, e nos elementos que integram o Processo SEI/MGI nº 10154.146924/2023-56, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, o imóvel da União classificado como nacional interior, localizado na Rodovia Anhanguera, km 23 até Km 24, Área "02B", Sítio Buracão, Bairro Vila Jaraguá, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a capacidade de construção de aproximadamente 300 unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

PORTARIA SPU/MGI Nº 6.024, DE 23 DE JULHO DE 2026

Autoriza a alienação onerosa, mediante permuta, dos imóveis discriminados.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 2º da Portaria MGI nº 11.390, de 23 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando a análise prévia realizada de acordo com o art. 6º, inciso II, alínea "a", da Portaria MGI nº 11.384, de 23 de dezembro de 2025, e art. 2º, inciso VIII, da Portaria SPU/MGI 11.423, de 24 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização, pela Superintendência do Patrimônio da União em Tocantins, dos procedimentos para alienação onerosa, mediante permuta, dos bens a seguir discriminados:

Nº	RIP	UF	Município	Logradouro	Matrícula	Cartório	Descrição	Metragem
01	9733 00061.500-5	TO	Palmas	ACSU-SE 20, LOTE 16, Conjunto 2	1.785	Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO	Terreno	6.000,00 m²
02	9733 00043.500-7	TO	Palmas	Arne 14, Conjunto QIA-1, Lote 24	13.332	Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO	Terreno	300,00 m²
03	9733 00044.500-2	TO	Palmas	Arne 14, Conjunto QIA-1, Lote 26	13.333	Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO	Terreno	300,00 m²
04	9733 00045.500-8	TO	Palmas	Arne 14, Conjunto QIA-1, Lote 28	13.334	Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO	Terreno	270,50 m²
05	9733 00047.500-9	TO	Palmas	Arne 14, Conjunto QIA-1, Lote 30	13.335	Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO	Terreno	332,50 m²

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ZAP BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ 65.296.172/0001-08, vinculada à AC SERPRO ACF. Processo nº 00100.001732/2026-36.

INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR EFETIVA ID CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ: 61.621.444/0001-39, a ser vinculada à AC SYNGULARID MÚLTIPLA. Processo nº 00100.001317/2026-82.

INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR ACELERA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ: 61.621.321/0001-06, a ser vinculada à AC SYNGULARID MÚLTIPLA. Processo nº 00100.001313/2026-02.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR LTI CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ: 33.774.127/0001-17, vinculada à AC SOLUTI MULTIPLA, AC SOLUTI JUS, AC SOLUTI RFB e AC QUALITYCERT. Processo nº 00100.001931/2026-44.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR CONFICERT, CNPJ: 57.527.200/0001-14, vinculada à AC CONSULTI BRASIL RFB. Processo nº 00100.001930/2026-08.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR VL SERVIÇOS, CNPJ: 38.062.726/0001-21 vinculada à AC SAFEWEB RFB e AC SAFEWEB CD. Processo nº 00100.001893/2026-20.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR FEPEME RS, CNPJ: 03.007.663/0001-26 vinculada à AC SAFEWEB RFB e AC SAFEWEB CD. Processo nº 00100.001877/2026-37.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR B2CON CONTABILIDADE SOCIEDADE EMPRESARIA, CNPJ: 37.367.013/0001-03 vinculada às AC SAFEWEB RFB e AC SAFEWEB CD. Processo nº 00100.001873/2026-59.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR D4SIGN, CNPJ: 23.691.353/0001-80, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA. Processo nº 00100.001876/2026-92.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO
Diretor

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MIDR Nº 2.383, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da permanência excepcional e transitória dos atuais representantes do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.729, de 23 de junho de 2021, e o art. 3º, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 1.591, de 14 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional e transitório, a permanência dos atuais representantes do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu - CGDEX/PDRSX, no exercício de suas funções.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá vigência por até seis meses, contado do término do mandato vigente, ou até a publicação do novo decreto que discipline a governança do PDRSX e a designação dos novos membros do CGDEX, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A medida prevista nesta Portaria não modifica a disciplina normativa aplicável ao CGDEX nem interfere na continuidade das atividades, projetos e ações vinculadas ao PDRSX, limitando-se à permanência excepcional e transitória dos atuais representantes até a recomposição regular do colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDER RIBEIRO DE MOURA

SECRETARIA NACIONAL DE FUNDOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E NORMAS DOS FUNDOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

RESOLUÇÃO DE CANCELAMENTO Nº 2, DE 23 DE JULHO DE 2026

O Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do art. 33 do Anexo I do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025;

Considerando que a empresa CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL SE (atual AMBEV S.A. - FILIAL SERGIPE) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.557/0001-00, teve seu projeto original aprovado por meio da Resolução Sudene nº 11.098, de 25 de julho de 1997, nos termos do art. 9º

§1º O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SPIUNET sob o RIP nº nº 7107 02367.500-6, com área descrita de 19.512,49m², correspondente a Área "02B" registrada sob a matrícula nº 311.285, Livro 2 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo -SP.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º é de interesse público na medida que será destinado à entidade selecionada no âmbito do MCMV-Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 7.037, de 22 de agosto de 2025, e da Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025, para fins de provisão habitacional de interesse social, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e do art. 76, inc. I, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O MCMV-Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como objetivo apoiar entidades privadas sem fins lucrativos no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna para famílias de baixa renda em localidades urbanas.

Art. 4º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MGI/SPU nº 5.078 de 04 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, visando à implantação de uma unidade industrial produtora de cerveja, localizada no município de Estância - SE, com aporte de recursos via Finor;

Considerando a abertura do processo administrativo apuratório nº 06205.000017/96-71, com vistas a averiguar as condições para a resolução do contrato firmado resultante da aprovação acima mencionada;

Considerando a instrução dos autos, em especial a análise contida no Despacho RENOR (SEI nº 6816970) c/c o Despacho RENOR (SEI nº 6832965), ambos da Representação na Região Nordeste - Renor;

Considerando a Deliberação de Mérito (SEI nº 6840609), pelo deferimento da defesa escrita da empresa atuada sob o Expediente SEI nº 6584171;

Considerando a análise expedida no Parecer nº 15/2026/CGFIN/DPNFI (SEI nº 6834695), da unidade de conformidade, informando que o processo encontra-se apto para resolução de mérito, na forma do art. 35, § 2º da Portaria MI nº 452, de 2016;

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente dispostas, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR o contrato de financiamento via Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor em favor da empresa AMBEV S.A. - FILIAL SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.557/0001-00, na forma do § 4º, inciso III, do art. 12 da Lei nº 8.167, de 1991.

ERICA DOMINGOS DA SILVA
Diretora

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.359, DE 20 DE JULHO DE 2026

Autoriza a transferência de recursos ao município de Monção/MA, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos ao município de Monção/MA para a execução de ações de Recuperação descritas no Plano de Trabalho aprovado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59053.023232/2025-20, no valor de R\$ 1.244.094,40 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, acompanhado da comprovação, por meio de relatório fotográfico georreferenciado, da instalação de placa no local da obra, conforme o art. 4º desta Portaria e o modelo disponível no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência para a execução do objeto ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

